



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elías"

DECRETO Nº 152/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a existência de feriados decretados em lei,

CONSIDERANDO que ao Poder Legislativo convém estabelecer com antecedência o calendário de funcionamento de suas atividades,

DECRETA:

Art. 1º Fica publicada a relação de feriados e pontos facultativos do ano de 2024, conforme Anexo Único, de abrangência em toda a Câmara Municipal de Linhares.

Art. 2º Ficam as seguintes datas do ano de 2024 consideradas ponto facultativo nas dependências do Poder Legislativo deste Município:

I - 12 de fevereiro (segunda-feira);

II - 13 de fevereiro (terça-feira);

III - 14 de fevereiro (quarta-feira);

IV - 28 de março (quinta-feira);

V - 31 de maio (sexta-feira);

VI - 23 de agosto (sexta-feira);

VII - 28 de outubro (segunda-feira).

Parágrafo único. Os dias não trabalhados nos pontos facultativos deverão ser compensados durante o ano de 2024, segundo critérios a ser estabelecidos pela chefia imediata de cada setor desta Câmara.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo "Antenor Elías", em 18 de dezembro de 2023.

VEREADOR WELLINGTON VICENTINI
Presidente da Câmara Municipal de Linhares



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ANEXO ÚNICO

Feriados e Pontos Facultativos do Ano de 2024

Janeiro

01 (segunda-feira) - Confraternização Universal (art. 1º da Lei Federal nº 662/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607/2002)

Fevereiro

12 (segunda-feira) - Carnaval (art. 2º, I, deste Decreto)

13 (terça-feira) - Carnaval (art. 2º, II, deste Decreto)

14 (quarta-feira) - Quarta-feira de cinzas (art. 2º, III, deste Decreto)

Março

28 (quinta-feira) - Quinta-feira da Semana Santa (art. 2º, IV, deste Decreto)

29 (sexta-feira) - Sexta-feira da Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo (art. 1º, "a", da Lei Municipal nº 1.602/1992)

Abril

08 (segunda-feira) - Nossa Senhora da Penha (art. 1º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 11.010/2019)

21 (domingo) - Tiradentes (art. 1º da Lei Federal nº 662/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607/2002)

Maio

01 (quarta-feira) - Dia do Trabalho (art. 1º da Lei Federal nº 662/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607/2002)

30 (quinta-feira) - Corpus Christi (art. 1º, "e", da Lei Municipal nº 1.602/1992)

31 (sexta-feira) - Ponto Facultativo (art. 2º, V, deste Decreto)

Junho

03 (segunda-feira) - Caboclo Bernardo (art. 2º da Lei Municipal nº 1.602/1992)

Agosto

22 (quinta-feira) - Fundação do Município de Linhares (art. 1º, "b", da Lei Municipal nº 1.602/1992)

23 (sexta-feira) - Ponto Facultativo (art. 2º, VI, deste Decreto)

Setembro

07 (sábado) - Independência do Brasil (art. 1º da Lei Federal nº 662/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607/2002)

Outubro

12 (sábado) - Nossa Senhora Aparecida (art. 1º da Lei Federal nº 6.802/1980)

28 (segunda-feira) - Dia do Servidor Público (art. 2º, VII, deste Decreto)

Novembro

02 (sábado) - Finados (art. 1º da Lei Federal nº 662/1949 e art. 1º, "d", da Lei Municipal nº 1.602/1992)

15 (sexta-feira) - Proclamação da República (art. 1º da Lei Federal nº 662/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607/2002)

Dezembro

08 (domingo) - Dia de Nossa Senhora da Conceição - Padroeira do Município de Linhares (art. 1º, "c", da Lei Municipal nº 1.602/1992)

25 (quarta-feira) - Natal (art. 1º da Lei Federal nº 662/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607/2002)